EDITAL 2023

SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIOCULTURAIS METRÔRIO 2023

A empresa MetrôRio anuncia publicamente a abertura das inscrições para o processo de Seleção de Projetos Socioculturais, cujo apoio financeiro será concedido através de recursos incentivados pela Lei do ISS do município do Rio de Janeiro, para projetos socioculturais que promovam o desenvolvimento sociocultural e econômico dos territórios em situação de vulnerabilidade social, localizados no entorno das linhas 1, 2 e 4 do Metrô.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O processo de Seleção de Projetos Socioculturais é de responsabilidade da empresa participante do presente edital.

1.2. Sobre a empresa:

A concessionária MetrôRio administra e opera as linhas 1, 2 e 4 do sistema metroviário carioca. No total, as três linhas somam 41 estações e 58 quilômetros de extensão, que atendem bairros das zonas sul, norte e oeste da cidade. Ao longo dos seus 40 anos de existência, a empresa sempre se destacou pela excelência dos seus serviços e como uma marca de credibilidade junto ao público.

Uma das prioridades da empresa é o diálogo e a articulação entre a companhia e os seus principais interlocutores, que são formados, entre outros, por representantes das comunidades do entorno. A forte atuação social, por meio de apoio ou patrocínio de projetos sociais e ações que valorizam a cultura tendo como transversais a educação, esporte e meio ambiente, contribui para a promoção do desenvolvimento dos territórios em situação de vulnerabilidade das comunidades do entorno do MetrôRio.

2. OBJETIVO, ÁREA GEOGRÁFICA E FOCO TEMÁTICO

2.1 O presente edital visa conceder apoio financeiro através de recurso incentivado pela Lei do ISS do município do Rio de Janeiro para projetos com atuação recorrente no território, e que fomentem o desenvolvimento sociocultural e econômico dos territórios em situação de vulnerabilidade social, localizados no entorno das linhas 1, 2 e 4 do Metrô.

Tem como principais objetivos:

2.1.1 Apoiar ações socioculturais que valorizem a cultura local, diversidade e inclusão;
2.1.2 Apoiar ações que desenvolvam a criatividade e as potencialidades dos indivíduos para o empreendedorismo;
2.1.3 Estimular o protagonismo e empreendedorismo para o desenvolvimento comunitário;
2.1.4 Estimular a economia solidária;

2.1.5 Promover o aumento das condições de empregabilidade de jovens e adultos (escolaridade, profissionalização, primeiro emprego, recolocação no mercado de trabalho);

2.1.6 Apoiar iniciativas que contribuam com o desenvolvimento sustentável das comunidades, tendo como base os ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

2.2 Serão avaliados apenas os projetos com atuação nas áreas geográficas do entorno das linhas de metrô:

Linha 1: Uruguai; Saens Pena; São Francisco Xavier; Afonso Pena; Estácio; Praça Onze; Central; Presidente Vargas; Uruguaiana; Carioca; Cinelândia; Glória; Catete; Largo do Machado; Flamengo.

Linha 2: Pavuna; Engenheiro Rubens Paiva; Acari Fazenda Botafogo; Coelho Neto; Colégio Irajá; Vicente de Carvalho; Thomaz Coelho; Engenho da Rainha; Inhaúma; Nova América Del Castilho; Maria da Graça; Triagem; Maracanã; São Cristóvão;Cidade Nova.

Linha 4: Botafogo; Cardeal Arco Verde; Siqueira Campos; Cantagalo; General Osório; Nossa Senhora da Paz; Jardim de Alah; Antero de Quental; São Conrado; Jardim Oceânico.

2.3 Estão aptos a se inscrever projetos socioculturais novos e/ou em andamento, com foco na **Cultura** (artes visuais, artesanato, audiovisual, bibliotecas, centros culturais, cinema, circo, dança, design, folclore, fotografia, literatura, moda, museus, música, multiplataforma, teatro, transmídia e preservação e restauração do patrimônio natural, material e imaterial) podendo ter como transversais a **Educação** (segurança, redução de acidentes, preservação da vida, empreendedorismo, desenvolvimento profissional, gestão de empreendimentos comunitários, associativismo e formação para economia solidária); o **Meio Ambiente** (educação ambiental/iniciativas produtivas, coleta seletiva, reciclagem, reflorestamento, conservação da fauna e flora), e o **Esporte** (atividade socioesportiva educacional para participação e lazer).

2.4 Os projetos devem estar enquadrados na Lei Municipal de Incentivo à Cultura do RJ (ISS), nº 5.553/13, de 14 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 37.031, de 12 de abril de 2013.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação na Seleção de Projetos Socioculturais é gratuita.

3.2 Poderão participar do presente Edital apenas pessoas jurídicas, que sejam organizações sem fins lucrativos (associações, fundações ou cooperativas), que atuam ou desejam atuar no entorno da área geográfica definida neste edital e estejam regularmente constituídas e legalizadas há pelo menos um ano, a contar da data de sua inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2.1 Excepcionalmente, em se tratando de projeto cultural incentivado, o proponente poderá ser também, pessoa jurídica, com fins lucrativos, desde que atenda aos requisitos da lei de incentivo à cultura.

3.2.2 As Instituições fora dos territórios especificados deverão atuar em conjunto com as organizações locais.

3.3 O preenchimento das condições e dos pré-requisitos dos Proponentes será verificado durante o processo de seleção, mediante apresentação dos documentos obrigatórios indicados neste Edital.

3.3.1 A não inclusão dos documentos exigidos no sistema de inscrição, dentro do prazo estabelecido, eliminará automaticamente o projeto do processo seletivo.

3.4 Não serão aceitos como Proponentes de projetos neste Edital, organizações que possuam, entre seus dirigentes estatutários, funcionários do MetrôRio, seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

3.5 Não serão aceitas neste Edital, organizações que tenham como lideranças seus representantes legais pessoas politicamente expostas (uma pessoa politicamente exposta é aquela que desempenha ou desempenhou nos últimos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes).

3.6 A participação no processo de seleção também implica na responsabilização pessoal e intransferível dos Proponentes e/ou seus representantes legais, no que se refere à veracidade das informações fornecidas à empresa.

4. FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deste edital estarão abertas a partir do dia **18/09/2023** até o dia **20/10/2023 às 16h00** (horário de Brasília).

4.2 As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, pelo site www.metrorio.com.br/edital2023 .

4.3 Os dados e as informações fornecidos na inscrição on-line serão utilizadas para complementar a análise técnica dos projetos inscritos e para eventuais envios de comunicações e outras que sejam julgadas necessárias pela Comissão Técnica. A inexistência destes dados, ou a impossibilidade de comunicação pelos organizadores, será de responsabilidade exclusiva do Proponente.

4.4 Com a inscrição, o Proponente autoriza que todos os dados e informações fornecidos sejam armazenados e utilizados pela empresa exclusivamente para fins deste Edital.

4.5 Os dados e informações fornecidos ficarão armazenados no banco de dados do MetrôRio pelo prazo legal permitido para o tratamento dos mesmos de acordo com a Lei nº 13.709/2018, podendo ser excluídos, a qualquer tempo, mediante solicitação do Proponente.

4.6 O Proponente deverá ser o único responsável pela autoria do(s) projeto(s) inscrito(s) e será responsável inclusive judicialmente, no caso de qualquer questionamento feito por terceiros, que diga respeito às informações prestadas à empresa.

4.7 O MetrôRio se exime, com a expressa concordância de todos os Proponentes, de qualquer responsabilidade no caso da ocorrência de problemas técnicos, elétricos ou imprevistos que possam, temporária ou definitivamente, impedir ou alterar a divulgação de qualquer conteúdo do processo deste edital e impedir o processo de inscrição eletrônico da organização no edital.

5. PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

5.1 A habilitação e a seleção dos projetos inscritos serão realizadas por comissão composta por técnicos da empresa, com ou sem auxílio de especialistas externos.

5.1.1 Não poderão integrar a Comissão Técnica os dirigentes de qualquer instituição Proponente, nem

seus parentes até o segundo grau.

5.2 O processo de seleção das iniciativas, conduzido pela Comissão Técnica, será composto das seguintes etapas:

1ª: Avaliação Documental
2ª: Análise de Projetos e Avaliação Técnica e de Integridade
3ª: Aprovação final dos projetos selecionados

5.3 Como critérios para análise dos Projetos, a Comissão avaliará se cada proposta atende aos itens a seguir:

5.3.1 Se o Projeto responde a necessidades objetivas das comunidades a serem atendidas;
5.3.2 Se em sua estrutura, o projeto possui:

5.3.2.1 Objetivos claros, metodologia definida, cronograma e orçamento compatíveis;
5.3.2.2 Apresentação de diagnóstico da comunidade e definição do público alvo;
5.3.2.3 Experiência da organização e de seus dirigentes na área do projeto;
5.3.2.4 Interesse pela participação comunitária;
5.3.2.5 Comunicação (visibilidade das estratégias de comunicação);

5.3.3 Se o projeto está aprovado na Lei Municipal de incentivo à cultura nos moldes da nº 5.553/13, de 14 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 37.031, de 12 de abril de 2013, caso seja pretendido o apoio através de recurso incentivado.

5.3.4 Se o projeto tem atuação nas áreas geográficas do entorno das linhas de metrô. A prioridade na seleção será para projetos sediados nos territórios.

5.4 Além da proposta, será verificada a estrutura de governança e *compliance* do Proponente, podendo o mesmo não ser habilitado.

5.5 O apoio financeiro incentivado, no caso de o projeto ser selecionado, poderá ser inferior ao valor total do apresentado.

5.5.1 Caberá única e exclusivamente ao Proponente, a responsabilidade pela captação dos recursos adicionais necessários à concretização do projeto, no caso de o apoio financeiro concedido ser inferior ao valor total do orçamento.

5.6 A decisão final da Comissão Técnica é irrecorrível.

5.7 Não haverá retorno ou parecer técnico nem informação sobre a posição no ranking de avaliação dos projetos não selecionados.

5.8 O resultado da seleção será divulgado no *site* www.metrorio.com.br/edital2023 .

6. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO

6.1 Os Proponentes deverão inserir, obrigatoriamente, no ato da inscrição a cópia dos documentos

abaixo relacionados:

- Cartão CNPJ;
- Diário Oficial com aprovação do projeto na Lei de Incentivo à Cultura;
- Estatuto ou Contrato Social atual, devidamente registrado no competente cartório;
- Formulário de Diligência assinado pelo representante legal da instituição (disponibilizado em www.metrorio.com.br/edital2023 ;
- Declaração de Responsabilidade, assinado pelo representante legal da instituição (disponibilizada em www.metrorio.com.br/edital2023 ;
- Alvará de Licença e Funcionamento;
- Outros documentos solicitados, conforme o caso.

6.2 Perderá o direito ao apoio financeiro o Proponente que estiver inadimplente junto aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como aquele que não apresentar, no prazo estipulado, a documentação solicitada.

6.2.1 De igual forma, perderá o direito ao apoio financeiro, o Proponente que tenha em seu histórico institucional envolvimento com corrupção, fraude ou atos ilícitos, se reservando à empresa o direito de proceder com o levantamento do histórico do Proponente por todos os meios legais disponíveis.

7. PRAZOS, VALORES E CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO

7.1 Poderão ser inscritos projetos com duração até de 12 (doze) meses.

7.1.1 O valor do apoio será definido pelo MetrôRio, condicionado ao preenchimento de todos os requisitos legais aplicáveis e à habilitação da empresa contribuinte incentivadora na lei municipal de incentivo à cultura.

7.2 O apoio financeiro incentivado será concedido mediante celebração de instrumento jurídico a ser firmado entre a instituição Proponente e a empresa contribuinte incentivadora. Os recursos financeiros incentivados concedidos seguirão o trâmite da Lei nº 5.553/13, de 14 de janeiro de 2013, e do Decreto nº 37.031, de 12 de abril de 2013.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Os Proponentes contemplados deverão apresentar a Prestação de Contas (Financeira e de Atividades) do projeto, de acordo com as regras estabelecidas na legislação vigente e no Termo de Parceria de conhecimento do Proponente.

8.2 Caso seja julgado conveniente e oportuno, o MetrôRio poderá, às suas expensas, contratar auditorias, para verificar e atestar a regularidade das atividades.

8.3 Além da prestação de contas financeira e envio dos Relatórios de Atividades, os Proponentes deverão participar, quando solicitados, junto com a equipe da empresa, especialistas eventualmente convidados e representantes dos públicos envolvidos no projeto, de atividade de treinamento e avaliação dos resultados.

8.3.1 A data, local e formato da atividade de avaliação serão previamente acordados com as organizações envolvidas no projeto apoiado.

8.3.1.1 Os Proponentes dos projetos beneficiados comprometem-se a preparar material de apoio e apresentação que subsidiará a atividade de avaliação, nos moldes acordados previamente no período de preparação dessa atividade.

9. PRIVACIDADE DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

9.1 No ato da inscrição no presente Edital, o proponente declara, automaticamente, ciência do conteúdo, termos e condições.

9.2 As Partes se comprometem a observar e cumprir as normas de proteção de Dados Pessoais, sobretudo as disposições da Lei nº 13.709/2018:

9.2.1. O MetrôRio e o Proponente atestam que compartilharão dados pessoais entre si, exclusivamente para a finalidade de execução deste Edital, cabendo a cada uma as responsabilidades específicas previstas na legislação aplicável.

9.3. O Proponente neste ato expressa seu consentimento inequívoco e autoriza a utilização de seus dados pessoais (inclusive mas não se limitando a nome e marca) e de sua organização, nos termos deste Edital e nos limites da legislação vigente referente ao tema, pelo Instituto Ekloos (parceiro técnico de execução do Edital), MetrôRio, parceiros e prestadores de serviços em seus canais de comunicação para fins exclusivamente de divulgação do Projeto. Tal autorização, é concedida espontaneamente, sem custas, ou qualquer delimitação quanto ao prazo, território e forma de publicação e será respeitada pelo autorizante e seus sucessores, na forma deste Edital.

9.4 Cabe ressaltar que o proponente poderá a qualquer tempo solicitar a exclusão dos seus dados, bem como a revogação da autorização para a utilização de seus dados, imagem e marca, sem interferir na licitude dos atos realizados até então.

9.5 Os dados não serão compartilhados com terceiros para finalidades alheias à execução deste Edital, salvo mediante expressa autorização do Proponente, ressalvada a necessidade de obediência às obrigações legais ou fiscais, com o objetivo de identificar o titular dos dados, sendo permitido apenas pelo tempo necessário para os fins do processamento.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Os Proponentes selecionados assumem total responsabilidade por quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção.

10.2 Serão desclassificados e excluídos do processo de seleção os Proponentes que:

10.2.1 Não cumprirem os requesitos deste edital;
10.2.2 Apresentarem projetos ou materiais que venham a ser considerados pela Comissão Técnica como ofensivos e/ou vulgares;
10.2.3 Cometerem qualquer tipo de fraude;
10.2.4 Forem de alguma forma, prejudiciais à imagem/marca da empresa;

10.2.5 Não apresentarem os documentos do item 6 (documentos obrigatórios);
10.2.6 Apresentarem projetos de infraestrutura (ex.: saneamento básico, iluminação, telefonia, etc);
10.2.7 Não cumprirem as premissas do edital.

10.3 Quaisquer dúvidas, divergência ou situações não previstas neste regulamento serão apreciadas e decididas pela empresa, cuja decisão é soberana e irrecorrível.

10.4 O MetrôRio se reserva ao direito de, a seu exclusivo critério, alterar os termos deste Edital, informando previamente as mudanças aos participantes, através de avisos no site www.metrorio.com.br/edital2023 , sempre se pautando pela legalidade e respeito a todos os Proponentes.

10.5 Todo e qualquer ato, contrato ou compromisso firmado pelo Proponente, para fins de participação neste processo de seleção ou de execução do Termo de Parceria, são de sua única e exclusiva responsabilidade.

10.6 As dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail suporte@bliks.org.br

10.7 Fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, com renúncia expressa das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.